

ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
LEI N.º 894 , DE 31 DE MAIO DE 2000.

**Declara de Utilidade Pública a Loja
Maçônica Construtores de Palmas, nº 28,
com sede na Quadra 208 Sul, AL. 06,
Lote 08, Centro, nesta Capital e dá
outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Construtores de Palmas, entidade beneficente sem fins lucrativos, com sede na Quadra 208 Sul, Al. 06, Lote 08-Centro, nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 31 dias do mês de maio de 2000. 12º ano da criação de Palmas.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal